

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 045/2016 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECAT, que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

§ 1º Farão jus à GECAT, os servidores que realizarem serviços:

- a) Que proporcionem risco à vida e/ou à saúde;
- b) Fora do horário de expediente;
- c) Fora da sede do município;
- d) Fora das atribuições ordinárias do cargo;
- e) Que acarretem despesas extraordinárias para o servidor.
- § 2º Cessando as condições de anormalidade dos serviços, cessa-se o pagamento da GECAT.
- § 3º A GECAT tem caráter excepcional e transitório, não se incorporando ao vencimento, disponibilidade ou aposentadoria.
- Art. 2º O Chefe de Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Cámara Mun. no Dia 13/06/17 Conforme Artin 8/04 Lei Orgánica.

Adriana Bolgenhagen Dir. Geral de Adm. Legislativa OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no mural de editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 13 / 6 / 7 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

